

URBIA CATARATAS JERICOACOARA S.A.

CNPJ: 54.710.450/0001-05 / NIRE 23300054857

Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de maio de 2024. 1. REALIZAÇÃO: Dia 20/05/2024, às 10h. 2. **QUORUM:** Conselheiros presentes na sua totalidade. 3. **CONVOCAÇÃO:** Comunicação entregue, via e-mail, com ciência de todos. 4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Presidente: Alberto Cattalini; Secretário: Roberto Ribeiro Capobianco. 5. **ORDEM DO DIA:** (i) a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, no valor total de R\$82.000.000,00 (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Lei nº 6.385/1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195/2021 (“Lei 14.195”) e do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160/2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), perante os Titulares das Notas Comerciais (“Titulares das Notas Comerciais”) por meio do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Urbia Cataratas Jericoacoara S.A.” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente, a CATARATAS DO IGUAÇU S.A., inscrita no CNPJ 03.119.648/0001-70 (“Cataratas”), a CONSTRUCAP CPQS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ 61.584.223/0001-38 (“Construcap”, e, em conjunto com a Cataratas, os “Acionistas”) e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciária, representando a comunidade dos Titulares das Notas Comerciais (“Agente Fiduciária”); (ii) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme descrita abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos; (iii) a autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (2) Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), (3) Escriturador (conforme abaixo definido), (4) Agente Fiduciário e (5) assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a assinatura do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), dos Contratos de Garantia (conforme descritos abaixo), bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 6. **DELIBERAÇÕES:** **Aprovado, por unanimidade:** (i) Nos termos do Termo de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão: (a) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do B3; e (ii) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. (b) **Número da Emissão:** A Emissão é a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$82.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”). (e) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, destinada à Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Emissão), pelo rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”), nas condições previstas no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Urbia Cataratas Jericoacoara S.A.”, a ser celebrado entre a Emitente e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). (f) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ou pelos Garantidores S/A Paulo, SP, na Rua Gilbert, nº 215, Conj 41, Sala 2, Primeira, CEP 05425-02, CNPJ 22.610.500/0001-88 (“Agente de Liquidação” ou “Escriturador”). (g) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados para (i) pagamento da outorga fixa devida pela Emitente no âmbito da Licitação nº 02/2023 e do Contrato de Concessão do Parque Nacional de Jericoacoara, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, a ser celebrado, após o pagamento da outorga, pela Emitente com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (a “Concessão” ou “Contrato de Concessão”); e (ii) realização de investimentos iniciais e pagamento de despesas iniciais, obrigatórios e eletivos, para a implementação da Concessão. (h) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Notas Comerciais será a data prevista no Termo de Emissão (“Data de Emissão”). (i) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais é a cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará. (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) (“Data de Início da Rentabilidade”). (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais é comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato emitido em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais. (l) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 365 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, na data prevista no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais ou de Oferta de Resgate Antecipado. (m) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). (n) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 82.000 Notas Comerciais Escriturais. (o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”) na primeira data de integralização (“Primeira Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. (p) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. (q) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do CDI – Depósito Interfinanceiro de 1 dia, *forer extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescidas de spread (sobretaxa) de 1,65% ao ano, base 252 Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) em questão, data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplimento (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão. (r) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada data de pagamento. (s) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Amortização”), sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. (t) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emitente e/ou pelos Garantidores no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais não custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 (“Local de Pagamento”). (u) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente e/ou pelos Garantidores de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente e/ou pelos Garantidores ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%, e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”). (v) **Classificação de Risco da Emissão:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais. (w) **Garantias:** (1) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Emitente e/ou pelos Garantidores em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, pecuniárias ou não, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente ou pelos Garantidores nos termos das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, dos Bancos Depositários ou pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), os Garantidores comparecem ao Termo de Emissão, como fiadores, devedores individualmente solidários junto à Emissora (observadas as proporções descritas no Termo de Emissão), ou seja, não solidários entre si e na proporção de sua participação societária na Emitente no momento da Emissão, e principais pagadores, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em qualquer outra, conforme previsto no Termo de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir no âmbito da Emissão (“Garantia Fidejussória”). (2) **Garantias Reais: Cessão Fiduciária de Recebíveis:** garantia real, na forma de cessão fiduciária sobre (i) todos e quaisquer direitos creditórios de titularidade da Emitente, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, respeitado o artigo 28 da Lei nº 8.987/1995 (“Lei 8.987”), incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, bem como todos direitos de crédito da Companhia sobre valores a serem depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) de titularidade da Emitente em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes da Concessão, assim como os direitos da Emitente sobre a Conta Centralizadora, os quais incluem, mas não se limitam, aos rendimentos da aplicação dos recursos mantidos em referida(s) conta(s) e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes da Concessão (“Cessão Fiduciária de Recebíveis”), nos termos e condições do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e Alienação Fiduciária de Ações: (i) alienação fiduciária da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emitente (“Ações Aliénées”), e (ii) cessão fiduciária em garantia de 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Aliénées, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores existentes ou futuros, recebidos ou que venham a ser recebidos, em nome de quem ou para quem for distribuído pelos Garantidores em razão da titularidade das Ações Aliénées, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente, às Ações Aliénées, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Aliénées, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Aliénées sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Emitente (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantias e Outras Avenças”, a ser celebrado entre os Garantidores e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”). (x) **Aquisição Facultativa:** A Emitente poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão (“Aquisição Facultativa”). A Emitente deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Emitente referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Emitente de acordo com este item poderão, a critério da Emitente, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emitente, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Emitente para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, vem e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais. (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emitente será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) mais Encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e (c) prêmio flat de 0,15% para o primeiro semestre contado da Data de Emissão; e de 0,10% para o segundo semestre contado da Data de Emissão, incidente sobre o resultado do somatório dos itens (a) e (b) acima (“Valor do Resgate Antecipado”). (z) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures (conforme definido abaixo), em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do desembolso de recursos da Dívida Longo Prazo (conforme definido no Termo de Emissão) (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Emitente será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) mais Encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Obrigatório Facultativo Total e (c) prêmio flat de 0,15% para o primeiro semestre contado da Data de Emissão; e de 0,10% para o segundo semestre contado da Data de Emissão, incidente sobre o resultado do somatório dos itens (a) e (b) acima (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório”) (aa) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) mais Encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (c) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), que não poderá ser negativo. (bb) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais. (cc) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e exigir de imediato o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada uma dessas, um “Evento de Inadimplimento”). (dd) **Demais características:** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Termo de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas no item (i) acima, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia. (ii) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e seus eventuais aditamentos; (iii) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais; (iv) a aprovação da autorização expressa para a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta, inclusive, mas não se limitando, no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primário e secundário e a contratação dos seguintes prestadores de serviços: (1) o Coordenador Líder e demais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta, se for o caso, (2) Agente de Liquidação, (3) Escriturador, (4) Agente Fiduciário e (5) assessores legais, dentre outros; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a assinatura do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, e a outorga de procurações eventualmente necessárias; e (iv) a aprovação da ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **Assinaturas - Mesa:** Presidente: (a) Alberto Cattalini; Secretário: (a) Roberto Ribeiro Capobianco. Extrato de Ata registrada na Jucec em 23/05/2024, sob nº 6836412.

Dia Nacional da Adoção é celebrado com um grupo de pais e crianças

A data comemorativa é um chamado à reflexão e conscientização a respeito da importância da adoção

Em meio à natureza do Parque do Cocó, famílias se reuniram para celebrar a vida, a vida de crianças recebidas e amadas incondicionalmente. Famílias construídas através do amor responsável, da adoção legal, independente do laço biológico. Crianças que encontram seu lar,

e pais que verdadeiramente se amam. O clima de alegria e de esperança dos que ainda não realizaram o sonho de serem pais, uma vez que existem muitas crianças e adolescentes acolhidas nos abrigos, a espera de uma família.

De acordo com o Sistema Nacional de Adoção, em 2023, cerca de 4 mil crianças estavam na fila para serem adotadas e a maior parte delas possuindo uma idade superior a cinco anos. A adoção

cumpru o propósito de garantir o direito de cada criança e adolescente de viver em família.

A adoção é um processo legal, que regulariza a intenção de uma pessoa de ser pai ou mãe de uma criança gerada por outra pessoa. Legalmente esta criança passa a ser filho e se torne parte de sua família para sempre. E essa ação tem uma ligação direta e relacionada de pai e filho, sendo assim, quando alguém é adotado, significa que você está amando verdadeiramente e eternamente esta criança como seu filho. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227, é determinado o seguinte: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, podemos entender que o processo jurídico que regulariza a adoção é a forma como o Estado brasileiro encontra para garantir que crianças órfãs, ou que não têm acesso a condições ideais em suas famílias biológicas, tenham acesso a todos esses direitos mencionados nesse artigo de nossa Constituição.

A família que adota, além de realizar uma ação de amor, está assumindo um compromisso legal, no qual ela se responsabiliza em dar tudo o que uma criança ou adolescente necessita. É um compromisso de amar eternamente, respeitar, cuidar , dando condições de bem crescer e viver uma vida digna.

Adoção em Fortaleza

Antônio Anderson e Andreia estão juntos há 14 anos. Andreia conta que sempre teve a vontade de adotar uma criança e, por esta razão, Anderson também despertou o interesse. O casal relata que ficaram na fila do Cadastro de Adoção durante quatro anos, um longo tempo. E reclamam do processo que é tão demorado . “Acredito que poderia ter sido mais rápido. Durante todo o processo, eles fazem as visitas para conhecer o casal e saber se estamos aptos para receber a criança e, durante isso, entregamos nas mãos de Deus. O que nos conformava durante essa espera era que ela ia chegar quando Deus permitisse”, afirma Antônio Anderson, residente em Fortaleza.

Ainda segundo Antônio, o sentimento de ser pai de uma criança é inexplicável. Ele conta que, no dia em que ia receber seu futuro filho, passou o dia chorando de tanta emoção. “Quando recebemos a notícia que íamos fazer a aproximação para conhecer o bebê, passei o dia chorando, e durante o momento em que fui no abrigo e peguei ele nos meus braços, era como se ele tivesse nascido naquele momento”, concluiu.

O promotor de Justiça, Dairton Oliveira, presente ao evento, apoiando os grupos de adoção, afirmou que o tempo de espera da fila de adoção é insensibilidade do sistema de justiça e que a criança é que deve ter o direito de ter uma família. “O problema do tempo de espera na fila para adoção é intrinsecamente insensibilidade do sistema de justiça. Não adianta justificar, é isso mesmo. Nós tivemos aí uma pandemia em que todo mundo justificava o atraso de adotar uma criança em Fortaleza, por exemplo, pois teria passado a ter mais tempo por causa da pandemia. Porém, o interior do Estado reverteu, o interior do Estado cresceu dentro do período pandêmico. Em alguns estados do país, a pandemia foi questão de melhora nos níveis de adoção. Então a gente começa a perceber que é tudo sensibilidade do sistema de justiça para um negócio chamado biologismo. O que é o biologismo? É você achar que sangue forma família, que o sistema, ou quem está à frente do sistema entender que sangue forma família, essa criança vai penar, penar e penar dentro dos acolhimentos, até que o último parente dela diga que não quer. Isso é um grande problema. Então, na hora que você reverte a situação e entrega para essa criança o direito a uma família e não o parente ter direito à criança, tudo muda”, afirma.

CARTÓRIO FELIZOLA
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE TITULAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ
RUA MAESTRO QUINÇAS BEZERRIL, 134, CENTRO - TIANGUA/CE
TELEFONE: 088 99231-6227 / 088 2133-1324
EDITAL DE CASAMENTOS
EDITAL nº 10575 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: KELVE ARAÚJO CARVALHO e ANA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA;
EDITAL nº 10576 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: LORRAN PORTELA AGUIAR e MARIA JAIRLA LIMA COUTINHO;
EDITAL nº 10577 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: ABMAEL DE SOUSA CUNHA e STEFANY REIS MENDES BANDEIRA;
EDITAL nº 10578 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA e MARIA DANIELE DA SILVA MEDEIROS;
EDITAL nº 10579 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: WILLAM RAMOS DE ARAUJO e ANA RENATA ROCHA CARVALHO;
EDITAL nº 10580 em diane Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: SAMUEL DOS ANJOS ROCHA e JÉSSICA SALVADOR NOGUEIRA;
 Tianguá/Ceará, 24 de maio de 2024.
LARA KIMBELY PEREIRA ALVES
 OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO VARJOTA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE VARJOTA
TABELÁ E REGISTRADORA: RAIZA BANDEIRA DE MELLO AMARAL
020578 01 55 2024 6 00011 282 0002952 16
EDITAL Livro D 011 - Fls. No 282 - Termo No 2952
 NARA LÍGIA GOMES MARTINS, ESCRIVENTE AUTORIZADA do CARTÓRIO VARJOTA, da cidade de VARJOTA-CE, por nomeação legal etc. FAZ SABER QUE PRETENDEM SE CASAR VANDERLEY LOPES ARAUJO e ANTONIA DE MARIA PEREIRA. Apresentam os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado hoje, em conformidade com o art. 67, §1o, da Lei no 6.015/73.
 VARJOTA, 24 DE MAIO DE 2024
NARA LÍGIA GOMES MARTINS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO VARJOTA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE VARJOTA
TABELÁ E REGISTRADORA: RAIZA BANDEIRA DE MELLO AMARAL
020578 01 55 2024 6 00011 283 0002953 14
EDITAL Livro D 011 - Fls. No 283 - Termo No 2953
 ANA CÉLIA RIBEIRO LOPES, ESCRIVENTE AUTORIZADA do CARTÓRIO VARJOTA, da cidade de VARJOTA-CE, por nomeação legal etc. FAZ SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: SEBASTIAO IRANILDO DE SOUSA e VIVIANE ANDRADE SOUSA. Apresentam os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado hoje, em conformidade com o art. 67, §1o, da Lei no 6.015/73.
 VARJOTA, 24 DE MAIO DE 2024
ANA CÉLIA RIBEIRO LOPES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

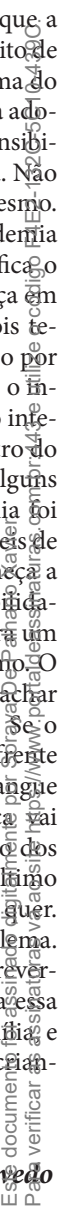
PRIMEIRO CARTÓRIO DE BARBALHA-CE
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ
 Rua Nações Unidas, n.º 77 – Centro, CEP: 63.180-000
 Fone/Fax: (88) 3532-1230 - (88) 98885-4470
 e-mail: cartorio1.barbalha@gmail.com.br
EDITAL n.º 12942 - Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
PEDRO APOLINARIO DOS SANTOS NETO e MARIA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA.
 Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavrado para ser publicado no Jornal O Estado.
 Barbalha/CE, 24/05/2024
 Marcelino Maciel Torres
 Oficial Titular

Cartório Do Primeiro Ofício, Camocim-CE
 Oficial Registradora e Tabelião Alice Oliveira Costa Maciel.
 Rua José Maria Veras, 2115, Centro, Camocim-CE. Tel (88) 99261-3207.
 CNPJ 45.653.364/0001-09
ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL, Tabelião e Registradora do Cartório do Primeiro Ofício de Camocim-CE, por nomeação legal, etc. Faz saber que pretendem se casar:
EDITAL de Proclamas Livro D 008 – FLS. Nº 100 – TERMO Nº 5428 – FRANCISCO POMPILO DA SILVA e MARIA DANIELE PINTO
EDITAL de Proclamas Livro D 008 – FLS. Nº 101 – TERMO Nº 5429 – IRENE GECIANNE FONTENELE ROCHA
 Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se algum souber de algum impedimento apresente-o na forma da lei. Lavro os presentes editais para serem afixados em cartório e publicados no Jornal O Estado, em conformidade com o art. 67 da Lei 6.015/73.
 Camocim, 22/05/2024.
 ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL
 OFICIAL REGISTRADORA E TABELIÃO.

CARTÓRIO LINS DE CARVALHO
1º OFÍCIO DE UBAJARA/CE
EDITAL DE PROCLAMAS PARA CASAMENTO CIVIL
 Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
 • EDITAL nº 6798:
 Os justificantes: **MIKAUE GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, filho de Luis Gonzaga Mendes da Silva e Giliane Gomes da Silva, residente e domiciliado à Rua Inácio Salustiano de Aguiar, nº 01, Bairro Eudes Soares Cunha, no Município de Ubaajara – Ceará e **LAIANDA PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, filha de Francisco José Gomes de Souza e Lidomara de Sousa Pereira Lima, residente e domiciliada à Rua Francisco Bolívar F. da Costa, sinº, Bairro João Ribeiro Lima, no Município de Ubaajara – Ceará;
 Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
 Ubaajara – Ceará, 23/05/2024
 Eduardo Soares Lins de Carvalho
 Tabelião Titular

CARTÓRIO JUREMA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
DISTRITO DE JUREMA, COMARCA DE CAUCAIA-CE
AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA, 1520, PARQUE ALBANO, JUREMA
TELEFONES: (85) 3237-1870, (85) 98778-1318 e (85)98982-5137 (WhatsApp)
EDITAL DE CASAMENTO
EDITAL nº 15124- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
FRANCINALDO DO NASCIMENTO DA ROCHA e MARCELA CASSIANO SAMPAIO;
EDITAL nº 15125- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
JOSÉ AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA e MARCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO;
EDITAL nº 15126- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
VANDERSON CRISTINO SILVA DE ARAUJO e ANA TAYNARA PESSÓA DE SOUSA;
EDITAL nº 15127- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes: **RAFAEL BARROSO TEIXEIRA e FRANCISCA JARBETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;**
EDITAL nº 15128- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
FRANCISCO RENAN DA SILVA SOARES e LARISSA VEIIRA LIMA;
EDITAL nº 15129- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
LUCAS PEREIRA LIMA JUNIOR e SULAMITA OLIVEIRA DE SOUSA;
EDITAL nº 15130- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
FRANCISCO IVO DA PONTE e FRANCISCA JAINAINA DO NASCIMENTO PEREIRA;
EDITAL nº 15131- Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
FRANCISCO NILDERVALDO SILVA DOS SANTOS e DANIELE DA COSTA SANTOS;
 Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser publicado no jornal O ESTADO.
 Caucaia, 24/05/2024
Ana Cláudia Carvalho Bezerra – Tabelião e Registradora

CARTÓRIO MOREIRA
Registro Civil das Pessoas Naturais
CNPJ 05.621.005/0001-78
FARIAS BRITO-ESTADO DO CEARÁ
 Rua: José Liberalino Duarte, Nº 178 (Centro) CEP: 63.185-000
 Telefone Cartório: 88-9.9915-8018
 Telefone Pessoal: 88-9.9834-0422
Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
ANTÔNIO FERREIRA RAMOS e ANTONIA ELENICE AMORIM
 Respeitavelmente, brasileiros, divorciado, solteira, montador de móveis, empresária, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral Dom Francisco, Nº 05, Casa 5 B, Bairro Pinto Madeira, Crato, Ceará e Rua Augusto Moreira, Nº 302, nesta Cidade. **EDITAL Nº 4.545. FOLHAS 043. LIVRO D-16.** Faço saber que pretendem casar-se os justificantes. Se algum tiver qualquer impedimento legal, acuse-os para os fins de direito. O presente **EDITAL** e será afixado em Cartório e publicado no **Jornal O Estado.**
 Farias Brito 23 de maio de 2.024.
 (A) *Dagoberto Moreira de Figueiredo*, Registrador Civil-Titular.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4E2-132C-5C10-439C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4E2-132C-5C10-439C



Hash do Documento

0A030CB3F05D8B1B530ECAE26FD9F40E44F3BECE61612D771F23D23525C37C1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- Soraya De Palhano Xavier (Signatário - REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA) - 382.583.663-00 em 27/05/2024 16:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA - 07.038.870/0001-07

